



REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL**

Aprovada em 13/11/2018.

Secretária.

Altera os limites das Subunidades 1 e 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 48 da Macrozona (MZ) 8, cria e institui como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 5 na UEU 48 da MZ 8 e define-lhe regime urbanístico.

Art. 1º Ficam alterados os limites das Subunidades 1 e 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 48 da Macrozona (MZ) 8, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criada e instituída como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 5 na UEU 48 da MZ 8, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade criada no art. 2º desta Lei Complementar:

I – para densidade, 140 (cento e quarenta) habitantes por hectare;

II – para atividades, conforme constante no Anexo 5.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores:

a) residencial;

b) comércio varejista inócuo;

c) comércio varejista com interferência ambiental nível I, podendo ser bar, café, lancheira e padaria sem utilização de forno à lenha; e

d) serviços inócuos, podendo ser barbearia, cabeleireiro, reparo de calçados, escritório profissional, equipamentos comunitários, escola de ensino fundamental e farmácia;

III – para índice de aproveitamento, 1,3 (um vírgula três);

IV – para volumetria, taxa de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) e altura de 9m (nove metros); e

V – para recuo de jardim, 4m (quatro metros).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

/JM



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2780/17
PLCL Nº 046/17
Fl. 02

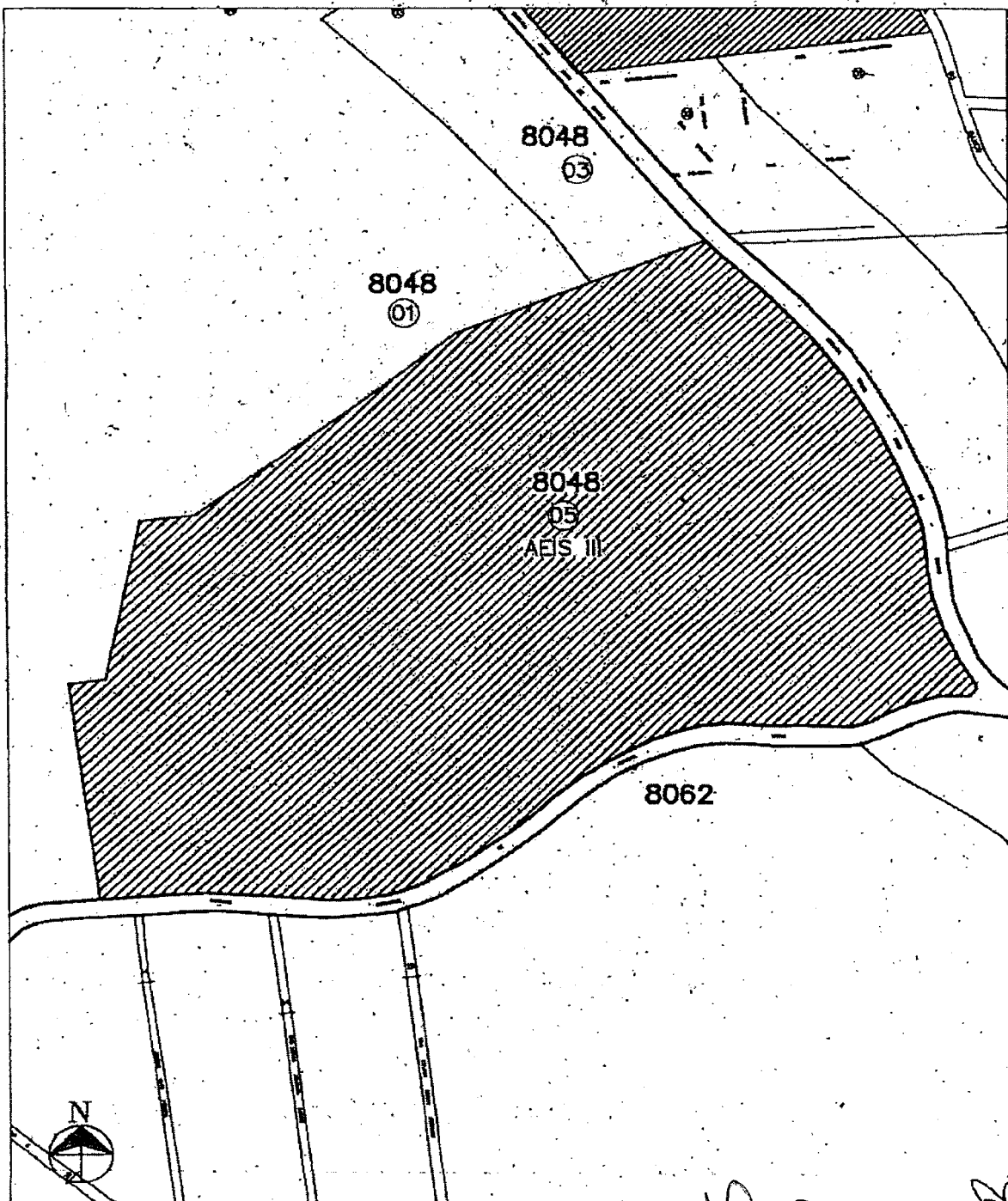
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 13/11/2018.

Secretária.

ANEXO



[Handwritten signatures and initials]